



Número: **5000810-48.2020.4.03.6181**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0018727-95.2016.8.26.0050**

Assuntos: **Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional**

Objeto do processo: **IPL 535/2015**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)</b>	
<b>SEM IDENTIFICAÇÃO (INVESTIGADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339222588	18/09/2024 21:04	<a href="#">Edital</a>	Edital



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 5000810-48.2020.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIMINAL**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

**EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,**

**F A Ç O S A B E R,**

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a INQUÉRITO POLICIAL Nº 5000810-48.2020.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

**RAPHAEL FUILLARAT JÚNIOR**, brasileiro(a), nascido aos 14 de janeiro de 1982, CPF 301.061.368-79, RG 26.731.941/SSP/SP, filho de Maria Izabel Fernandes Fuillarat e Raphael Fuillarat

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que RAPHAEL FUILLARAT JÚNIOR foi denunciado(a) em 19/01/2024, como incurso(a) nas penas do artigo 19, da Lei 7492/1986, na forma do artigo 71 combinado com o artigo 29 todos do Código Penal e a denúncia ID 312135234 interposta pelo *Parquet* Federal foi rejeitada em 20/03/2024, consoante a decisão ID 318317088, o *Parquet* Federal interpôs Recurso em Sentido Estrito ID 319320963 em 25/03/2024.

Ademais, uma vez que não foi possível intimar o investigado pessoalmente no endereço constante dos autos do processo, conforme certidão consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 335534654, pelo presente expediente, este Magistrado

**I- INTIMA** investigado para que ele declare expressamente se irá apresentar contrarrazões e se



possui advogado, referente aos autos criminais nº 5000810-48.2020.4.03.6181.

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua intimação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

*“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.( ipsis litteris)*

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do acusado, **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

**NADA MAIS.**

São Paulo, data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**DIEGO PAES MOREIRA**

Juiz Federal Substituto





Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

INQUÉRITO POLICIAL (279) Nº 5000810-48.2020.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIMINAL**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

**EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,**

**F A Ç O S A B E R,**

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a INQUÉRITO POLICIAL Nº 5000810-48.2020.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra:

**FRANCISCO JORGE BARBOSA PITTA**, brasileiro(a), CPF 297.183.488-32, RG 35.316.791-5-SSP/SP, filho de Maria Barbosa Cordeiro Pitta e George do Coito Pitta

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que FRANCISCO JORGE BARBOSA PITTA foi denunciado(a) em 19/01/2024, como incurso(a) nas penas do artigo 19, da Lei 7492/1986, na forma do artigo 71 combinado com o artigo 29 todos do Código Penal e a denúncia ID 312135234 interposta pelo *Parquet* Federal foi rejeitada em 20/03/2024, consoante a decisão ID 318317088, o *Parquet* Federal interpôs Recurso em Sentido Estrito ID 319320963 em 25/03/2024.

Ademais, uma vez que não foi possível intimar o investigado pessoalmente no endereço constante dos autos do processo, conforme certidão consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 335142187, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **INTIMA** investigado para que ele declare expressamente se irá apresentar contrarrazões e se possui



advogado, referente aos autos criminais nº 5000810-48.2020.4.03.6181

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente

*“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.( ipsis litteris)*

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do investigado, **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

**NADA MAIS.**

São Paulo, data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**DIEGO PAES MOREIRA**

Juiz Federal Substituto

